



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.753/2022

DE 25 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos no Município de Pinhalzinho e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Pinhalzinho** aprovou e eu, **José Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal Interino**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica criado e atualizado o Calendário de Eventos da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, a saber:

JANEIRO	- FESTA DE SÃO GONÇALO; - ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS; - CICLOTURISMO.
FEVEREIRO	- CARNAVAL
MARÇO	- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SINDROME DE DOWN.
ABRIL	- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO; - SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO.
MAIO	- ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DE PINHALZINHO; - CAMPEONATO DE DOHWILL - SKATE; - FESTA DE SÃO BENEDITO; - FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; - SEMANA MUNICIPAL DA ATIVIDADE FÍSICA.
JUNHO	- FESTIVAL DE INVERNO; - COMEMORAÇÃO RELIGIOSA DE CORPUS CRISTI.
JULHO	- CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO; - FESTIVAL FÉRIAS DE JULHO; - COMEMORAÇÃO 9 DE JULHO. - FESTA DO CAMINHONEIRO.
AGOSTO	- FESTA DE SANTO AFONSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

SETEMBRO	<ul style="list-style-type: none">- SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO E AGRONEGÓCIOS;- FESTA DE NOSSA SENHORA DE COPACABANA;- CAVALHADA E DESFILE DE CAVALEIROS.
OUTUBRO	<ul style="list-style-type: none">- SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO;- CAMPEONATO DE TUNNING;- FESTEJOS DO DIA DAS CRIANÇAS;- FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA;- MARCHA PARA JESUS
NOVEMBRO	<ul style="list-style-type: none">- TRILHA DO CRUZEIRO DE MOTOCROSS;- COMEMORAÇÃO DIA DE FINADOS;- FESTIVAL DE ROCK.
DEZEMBRO	<ul style="list-style-type: none">- FESTEJOS NATALINOS;- FESTEJOS DE FIM DE ANO;- FESTIVAL SERTANEJO.

Artigo 2º - Visando incrementar as atividades culturais e turísticas no Município, sempre em obediência ao interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado, obedecidas as regras orçamentárias e outras leis específicas, a custear a realização dos eventos oficializados através da presente Lei.

Artigo 3º - Deverão ser formadas comissões de festas para cada evento, contando obrigatoriamente com representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, da população e do comércio local, independentes ou associados.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.536/2015, de 16 de dezembro de 2015.

Pinhalzinho, 25 de maio de 2022.


JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 25/05/2022 - Edição 340/2022